



LEI Nº 1.086 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Nº de ordem	1.086/13
Registrado no Livro de Arquivo Próprio e Publicado no placar da Prefeitura	
Em	18 / 12 / 2013
Responsável	<i>[Assinatura]</i>

"Cria função de confiança na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Montividiu-GO, extingue e cria cargo e dá outras providência".

Faço saber que a Câmara Municipal de Montividiu, Estado de Goiás, APROVA e eu, Prefeita Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Montividiu-GO a função de confiança abaixo descrita, a ser adicionada no anexo I e II da Lei Municipal nº 834/2007 e ser exercida por servidor do quadro efetivo designado pelo Presidente da Câmara Municipal, a ser critério deste, de acordo com a necessidade, oportunidade e conveniência em cada caso:

I - Chefe de Controle Interno.

REQUISITO MÍNIMO: Ensino Médio.

ATRIBUIÇÕES: analisar, avaliar, quanto à legalidade, eficiência e economicidade, os registros contábeis, os atos de gestão, entre eles: os processos licitatórios, a execução de contratos, convênios e similares, o controle e guarda de bens patrimoniais da Câmara, o almoxarifado, os atos de pessoal, incluídos os procedimentos de controle de frequência, concessão de pagamento de diárias e vantagens, elaboração da folha de pagamento dos Vereadores, servidores ativos e inativos (se for o caso), controle de uso, abastecimento e manutenção do(s) veículo(s) oficial(is), uso de telefone fixo e móvel se houver; execução da despesa pública em todas suas fases (empenho, liquidação e pagamento); a observância dos limites constitucionais com folha de pagamento; a assinatura do Relatório de Gestão Fiscal, junto com o Presidente da Câmara, assim como a fiscalização necessária; alertar o Presidente da Câmara sobre imprecisões e erros de procedimentos, assim como sobre a necessidade de medidas corretivas e outras funções inerentes ao cargo.

Art. 2º - O parágrafo 4º do artigo 11 da Lei Municipal nº 834/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

[Assinatura]



§ 4º - A remuneração dos servidores que exerçam funções de confiança dar-se-á sob a forma de gratificação de até cem por cento (100%) do valor do vencimento do cargo efetivo, precedida cumulativamente com este, devendo ser suspensa no caso de dispensa da função de confiança.

Art. 3º - O artigo 11 da Lei Municipal nº 834/2007, passa a vigorar acrescido do § 6º com a seguinte redação:

§ 6º - A parcela recebida por servidor efetivo pelo exercício de cargo comissionado e a gratificação de função prevista no § 4º deste artigo são incorporáveis ao vencimento deste servidor após o recebimento pelo período de dez (10) anos intercalados ou ininterruptos.

Art. 4º - Ficam extintos do quadro comissionado da Câmara Municipal de Montividiu-GO os cargos de PROCURADOR e TESOUREIRO.

Art. 5º - Fica criado no quadro comissionado da Câmara Municipal de Montividiu-GO o cargo de DIRETOR FINANCEIRO conforme descrito abaixo:

CARGO: DIRETOR FINANCEIRO

VENCIMENTO: R\$ 1.849,11 (hum mil, oitocentos e quarenta e nove reais e onze centavos)

REQUISITOS MÍNIMOS: Ensino Médio;

CARGA HORÁRIA: até 44 horas semanais;

ATRIBUIÇÕES: Efetuar o recebimento das verbas e pagamento das despesas da Câmara; Fazer o acompanhamento e a conferência das contas bancárias; Organizar a documentação contábil e fiscal e encaminhá-la para contabilidade; Emitir e pagar as portarias para cobertura de diárias e outras despesas de viagem aos membros e servidores do Legislativo; Assinar cheques e outros documentos bancários em conjunto com o Presidente da Câmara; Assinar notas de empenho de despesas da Câmara; Outras atividades inerentes ao cargo.



Art. 6º - Revogadas as disposições contrárias esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2013.


Suely Gonçalves Cruvinel
Prefeita Municipal



LEI Nº 1.086 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Nº de ordem	1.086/13
Registrado no Livro de Arquivo Próprio e	
Publicado no placar da Prefeitura	
Em	18 / 12 / 2013
Responsável	<i>[Assinatura]</i>

"Cria função de confiança na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Montividiu-GO, extingue e cria cargo e dá outras providência".

Faço saber que a Câmara Municipal de Montividiu, Estado de Goiás, APROVA e eu, Prefeita Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Montividiu-GO a função de confiança abaixo descrita, a ser adicionada no anexo I e II da Lei Municipal nº 834/2007 e ser exercida por servidor do quadro efetivo designado pelo Presidente da Câmara Municipal, a ser critério deste, de acordo com a necessidade, oportunidade e conveniência em cada caso:

I – Chefe de Controle Interno.

REQUISITO MÍNIMO: Ensino Médio.

ATRIBUIÇÕES: analisar, avaliar, quanto à legalidade, eficiência e economicidade, os registros contábeis, os atos de gestão, entre eles: os processos licitatórios, a execução de contratos, convênios e similares, o controle e guarda de bens patrimoniais da Câmara, o almoxarifado, os atos de pessoal, incluídos os procedimentos de controle de frequência, concessão de pagamento de diárias e vantagens, elaboração da folha de pagamento dos Vereadores, servidores ativos e inativos (se for o caso), controle de uso, abastecimento e manutenção do(s) veículo(s) oficial(is), uso de telefone fixo e móvel se houver; execução da despesa pública em todas suas fases (empenho, liquidação e pagamento); a observância dos limites constitucionais com folha de pagamento; a assinatura do Relatório de Gestão Fiscal, junto com o Presidente da Câmara, assim como a fiscalização necessária; alertar o Presidente da Câmara sobre imprecisões e erros de procedimentos, assim como sobre a necessidade de medidas corretivas e outras funções inerentes ao cargo.

Art. 2º – O parágrafo 4º do artigo 11 da Lei Municipal nº 834/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

[Assinatura]



§ 4º - A remuneração dos servidores que exerçam funções de confiança dar-se-á sob a forma de gratificação de até cem por cento (100%) do valor do vencimento do cargo efetivo, precedida cumulativamente com este, devendo ser suspensa no caso de dispensa da função de confiança.

Art. 3º - O artigo 11 da Lei Municipal nº 834/2007, passa a vigorar acrescido do § 6º com a seguinte redação:

§ 6º - A parcela recebida por servidor efetivo pelo exercício de cargo comissionado e a gratificação de função prevista no § 4º deste artigo são incorporáveis ao vencimento deste servidor após o recebimento pelo período de dez (10) anos intercalados ou ininterruptos.

Art. 4º - Ficam extintos do quadro comissionado da Câmara Municipal de Montividiu-GO os cargos de PROCURADOR e TESOUREIRO.

Art. 5º - Fica criado no quadro comissionado da Câmara Municipal de Montividiu-GO o cargo de DIRETOR FINANCEIRO conforme descrito abaixo:

CARGO: DIRETOR FINANCEIRO

VENCIMENTO: R\$ 1.849,11 (hum mil, oitocentos e quarenta e nove reais e onze centavos)

REQUISITOS MÍNIMOS: Ensino Médio;

CARGA HORÁRIA: até 44 horas semanais;

ATRIBUIÇÕES: Efetuar o recebimento das verbas e pagamento das despesas da Câmara; Fazer o acompanhamento e a conferência das contas bancárias; Organizar a documentação contábil e fiscal e encaminhá-la para contabilidade; Emitir e pagar as portarias para cobertura de diárias e outras despesas de viagem aos membros e servidores do Legislativo; Assinar cheques e outros documentos bancários em conjunto com o Presidente da Câmara; Assinar notas de empenho de despesas da Câmara; Outras atividades inerentes ao cargo.



Art. 6º - Revogadas as disposições contrárias esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2013.


Suely Gonçalves Crivinel
Prefeita Municipal